A iniciação, a formação e o aperfeiçoamento profissional na educação de adultos

Oswaldo Vianna

Ensino profissional na educação de adultos

A tarefa de estimular e orientar o desenvolvimento educacional do País deve procurar medidas tendentes a resolver os problemas pelo qual o processo educativo seja o instrumento capaz de corrigir as carências de todas as ordens.

As condições presentes estão a exigir não só o aperfeiçoamento do sistema escolar como também a ampliação da rode de estabelecimentos educacionais em todos os seus ramos, principalmente no da Educação de Adultos.

A escola é, sem dúvida, o instrumento insubstituível na formação de uma comunidade de homens capazes em todos os sentidos.

As escolas de Educação de Adultos, fiéis a sua missão, muito têm contribuído para estimular adolescentes e adultos a sua participação mais completa na vida coletiva, tornando-os mais capazes. Porém não basta alfabetizar; é preciso habilitar o homem para que ele possa enfrentar com segurança os problemas do meio onde vive. verdade que a febre de trabalho que convulsiona a civilização moderna não sofre crise nas carreiras liberais. A falta mais sensível, maximé no meio brasileiro, é a de pessoal especializado.

A lacuna ainda mais sensível é, sem dúvida, a. ausência de um corpo de operários aptos. O operário nacional é recrutado de qualquer forma e adapta-se como pode ao desempenho de suas tarefas. Quando estas só exigem a força muscular tudo era bem, porém o grosso dos trabalhadores aprendem a fazer vendo os encarregados fazerem. Nesse regime, ditado pela força das circunstâncias, se processa a preparação dos operários destinados as categorias de trabalho que dispensam a ação educativa da escola.

Em face dos vastos recursos inexplorados e do rápido crescimento industrial em nosso País, o que se propõe ao nosso operário é, continuar a usar esses métodos primitivos ou mobilizar os recursos técnicos de nossa era. Em recente divulgação do Serviço de Estatística do IBGE, referente ao período que abrange os 11 anos mais recentes, com início em 1947 e término em 1957, verifica-se que o ensino industrial do Brasil se tem expandido em ritmo mais vagaroso do que o dos demais ramos em que se subdivide o ensino médio. Essa observação surpreende num país em que o desenvolvimento da indústria se processa em velocidade incomum.

Enquanto o ensino normal teve um aumento de 197%, o secundário de 114%, o comercial e o agrícola 17%, o ensino industrial teve apenas 3%. Em números absolutos, continua o IBGE, o aprendizado da mão de obra destinado à indústria, que em 1947 atraia 18.581 alunos matriculados, chegou a baixar em 1952 a 18.398 alunos, mantendo-se nessa mesma ordem nos anos seguintes para ficar em 1957 em 19.131 alunos matriculados, enquanto o normal passou de 24.958 para 74.157 matriculados. Urge então mobilizar os recursos técnicos, por ser esta a solução que evidentemente se impõe. É verdade que a atração para as carreiras liberais faz fugir o caminho da formação profissional, porém é preciso realizar amplo esforço no sentido de favorecer, por todos os meios e na medida de seu justo interesse, o processo de nosso desenvolvimento industrial.

Cumpre, pois, com incentivos novos favorecer ao maior número de adolescentes e adultos o acesso às fontes de aperfeiçoamento, procurando ampliar-lhes o alcance e eficiência.

Dentro dessa orientação de incentivo, com o objetivo de animar os diversos ramos de atividade, cabe a sugestão da criação dos Cursos de Iniciação Profissional - CIP., cuja finalidade será a de incentivar as tarefas manuais do oficio que melhor consulte ao interesse de cada adolescente ou adulto de um e outro sexo, para que lhes abra caminho próspero na vida e realize um destino melhor.

Alfabetizar não será ainda tudo, será preciso ensinar-lhe melhores técnicas para seu aperfeiçoamento constante.

Devemos antes de tudo educar o adolescente e adulto para que cada homem ou mulher, melhor possa ajustar-se ao progresso social, trabalhe com mais eficiência, permitindo-lhes viver vida mais feliz.

A educação de adultos surgiu na Inglaterra e desenvolveu-se nos EEUU. para proporcionar maior elevação de cultura do povo por meio de cursos de continuação e aperfeiçoamento profissional. Erro, pois, é pensar que só se deva atacar para e simplesmente a alfabetização; é preciso também desenvolver-1hes o melhor ajuste social.

A Educação de Adultos deve ser então cuidada por dois aspectos, de um lado a cultura geral, de outro a educação profissional.

O Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento Nacional de Educação, vem executando nos Estados um programa que cuida distintamente dos dois aspectos, quais sejam de um lado a Campanha de Alfabetização de Adultos, de outro os Centros de Iniciação Profissional como prova eloquente do que vimos de afirmar.

Na Capital, essa educação profissional supletiva, para adolescentes e adultos vem sendo feita pelo SENAI e SENAC e pelo Departamento de Educação de Adultos através de seus cursos de Artes Femininas, porém não basta. É preciso difundir o ensino supletivo, é preciso dar melhor educação profissional, é preciso e imperioso multiplicar os cursos de extensão cultural para maior conhecimento das artes e das técnicas para que haja uma perfeita Educação de Adultos.

Nosso idealismo mais se empolga, quando, lendo a página 59 do Diário Municipal, suplemento ao nº 24 de 12 de dezembro de 1957, lá encontramos consignado na Lei nº 903 de 11-12-57, que orça a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício de 1958, a verba 408 do Departamento de Educação de Adultos, código 2170:

> (...)"Para a compra de instrumentos técnicos, utensílios e material destinado ao ensino profissional.1.500.000,00 (hum mi-1hão e quinhentos mil cruzeiros)"

Nada mais estamos propondo, senão a aplicação da Lei Municipal 478, de 11 de setembro de 1950, que determina:

Artigo 3º - Os cursos de continuação e aperfeiçoamento têm por fim ministrar à noite, o ensino de 2° grau a adolescentes e adultos.

Parágrafo Único - Com a finalidade prevista neste artigo, manterá a Prefeitura do Distrito Federal, além de outros cursos de nível secundário que venham, a ser criados de acordo com a presente Lei, os seguintes:

Curso de Prática de escritório;
Curso de Artes Femininas;
Curso de Oportunidades;

Curso intensivo para exame de licença ginasial;
Curso Comercial básico;
Curso Comercial Técnico;
Cursos Secundários.

Artigo 6º - Os cursos de oportunidades, destinados a estender, melhorar ou completar a cultura de qualquer pessoa, de acordo com as suas necessidades ou preferências, em determinado momento, compreenderão todas as matérias, ou especialidades que venham a ser requeridas por um grupo de 20 alunos, no mínimo.

Parágrafo 1º - O requerimento a que se refere este artigo deverá ser dirigido ao Sr. Secretário Geral de Educação e Cultura, que decidirá em cada caso, sobre a possibilidade da organização do curso pedido, fixando o período em que deve ser ministrado, estabelecendo, quando julgar necessário, a obrigatoriedade, para matricula, de aprovação dos candidatos em exame de suficiência para o estudo da matéria ou especialidade pelos mesmos escolhidos, e, bem assim, os limites do número de alunos em cada turma.

Parágrafo 2º - Atendidas as restrições previstas no parágrafo anterior, a matrícula nos cursos de oportunidades será livre, não havendo seriação obrigatória nem dependência forcada entre os mesmos, e aos alunos que frequentarem 75%, no mínimo, das aulas ministradas em 8 cursos no qual se hajam matriculados, serão conferidos ao término deste, certificados de frequência."

Discordamos de parte do artigo 6° onde diz:

> "...que venham a ser requerida por um grupo de 20 alunos," por acharmos que devamos promover a continuidade do crescimento educacional do País e caber ao Governo a função de promover mais alto nível educacional atendendo ao que diz a Constituição da República:
>
> -A Educação é Direito de todos.

Onde quer que se abra um curso não sentiremos falta de alunos, muito ao contrário, pois anualmente milhares de crianças, adolescentes e adultos em todos os setores educacionais constituem-se em excedentes. Por que então esperar que se requeira a abertura de um curso? Durante os oito anos de vigor da presente Lei alguém já requereu solicitando a instalação desses cursos?

Não, por quê?

Porque dos cursos enumerados no art.3°, parágrafo único da presente Lei, todos já funcionavam, com exceção daquele que reputamos mais imperioso, o curso de oportunidade (letra c).

As atividades desses cursos, sem dúvida, confirmam o acerto da criação da presente Lei, porém porque não instalar os cursos de oportunidades? Exatamente porque o ensino supletivo de segundo grau se enquadrou assim nas Leis orgânicas já existentes, (ginasial e comercial) fazendo com que o mesmo perdesse a característica de curso de continuação e aperfeiçoamento. Então o que resta fazer será a criação dos **Cursos de Iniciação Profissional.**

II - Sugerindo a criação dos Cursos de Iniciação Profissional no Departamento de Educação de Adultos (DEA) ou seja a instalação dos Cursos previstos na Lei nº 478, de

11/9/50 art. 3° Parágrafo único, letra c, objetivamos uma ampla e fecunda ação de verdadeira Educação de Adultos.

Tendo em vista a carência do ensino profissional, os Curso de Iniciação Profissional viriam também ampliar a rede de ensino nesse setor de educação, sendo esta a solução que evidentemente se impõe a fim de que o homem deixe de usar os processos primitivos de trabalho.

Urge, então, a criação de tais unidades para atendimento rápido da necessidade de preparar e aperfeiçoar grandes equipes de operários qualificados no caminho da formação profissional.

Durante 10 anos (1948 a 1958) investigando a matricula por profissão dos alunos do Curso Primário Supletivo Conde de Agrolongo (C.P.S.-9-3), mantido pelo D.E.A. da Secretaria Geral de Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal, verificamos que dos 2.405 jovens de 14 a 21 anos, os sem profissão ocupam o 1º lugar (38,70%), seguido dos operários com 27,10%.

Examinando durante a matrícula desses alunos o fator determinante do seu ingresso na escola, as respostas já nos ofereciam a melhor justificativa para a criação dos Cursos de Iniciação Profissional. Nessa pesquisa por nós realizada as respostas foram sempre "entrar na Escola para poder arranjar emprego" - "entrar na Escola para poder melhorar no emprego". Ainda nessa pesquisa tivemos oportunidade de investigar as diversas modalidades de trabalho executados por esses alunos e constatamos que nos diversos setores de suas atividades, são simples aprendizes, ou seja, os iniciantes, os que depois de alguns anos de aprendizagem "varrendo oficina, lixando e guardando as ferramentas dos mestres se tornam operários aptos".

A criação desses cursos viria dar a esses aprendizes a verdadeira iniciação profissional, suavizando a sua luta, enquanto para aqueles - sem profissão -, virá intensificar os objetivos de seus propósitos.

Ainda em relação às pesquisas feitas verificamos ser de maior procura as seguintes profissões:

Rádio e Televisão, Reparos em aparelhos elétricos domésticos; Refrigeração, Laboratório fotografico, Motores elétricos-Mo-tores a explosão;

Trabalhos em couro, em madeira e em metal;

Encadernação, Cerâmica, Eletricidade, Motoristas, Alfaiate, Sapateiro.

A instalação desses cursos se recomenda:

1º) por atender a maior número de interessados;

2º) pelo seu baixo custo de instalação.

III-Para a instalação desses cursos, já existindo linhas básicas no Departamento Nacional de Educação, do Ministério da Educação e Cultura, necessário será que a Prefeitura do Distrito Federal, através de seu órgão competente, se articule com esse Departamento.

Urge, portanto, um esforço de planejamento que coordene medidas da administração federal e municipal.

Este esforço deverá ser centralizado pelo Departamento de Educação de Adultos, o qual, de acordo com a Lei, e segundo o plano que for elaborado conjuntamente, possa estender, melhorar ou completar a cultura de qualquer pessoa, de acordo com as suas necessidades ou preferências.

O que preconizo com este trabalho é uma Educação de Adultos mais ampla, apoiada na alfabetização o na educação geral e profissional, cuja finalidade imediata será levar ao povo que trabalha, o mínimo a que tem direito.

Estou convencido de que a Educação de Adultos não poderá ser apenas a administração da rede escolar existente; será preciso melhorar, ampliar, dando novas oportunidades aqueles que necessitam de um melhor aperfeiçoamento, a fim de habilitar-se plenamente a participar dos direitos e deveres da sociedade, no sentido de tornar efetiva a responsabilidade de cada um em benefício da civilização.

Temos motivos pera crer que outras medidas objetivando a melhora do sistema escolar supletivo venham a ser efetivadas com fundamento no mesmo espírito de renovação que permitam realizar a verdadeira obra educativa destinada ao aperfeiçoamento.

Departamento de Educação de Adultos P.D.F.
C.P.S. 9-3 - Conde de Agrolongo
Matrícula por profissão de alunos entre 14 e 21 anos de idade, no período de 1948 - 1958

Profissões	1948	1949	1950	1951	1952	1953	1954	1955	1956	1957	1958	Total	%
Pescadores								1					0,
Enfermeiros		1									1	2	0,
Funcionários públicos serventes) Contínuos) Atendentes	5	4	5	4		1	1	3	1	4	6	36	1,
Militares	1			1				4	2	3	5	16	0,
Agricultores											1	1	0,
Comerciários	16	22	17	20	19	17	20	51	31	44	29	294	12,
Industriários		10	6	2	1		1	9	35	13	9	86	4,
Ferroviários	2					1			4	2	1	10	0,
Operários Mecânicos Refrigeração Torneiros Eletricistas Mec. Automóveis Ferreiros Serralheiros Pintores Lustradores Carpinteiros Costureiras Sapateiros	57	42	77	49	57	52	49	84	57	79	76	659	27,
Domésticos	18	17	7	9	6	9	15	27	32	21	21	187	7,
Outras profissões Ourives Protéticos Vend. Ambulante Biscateiros	6	19	28	12	7	11	13	23	25	18	25	187	8,
Sem Profissão	27	38	96	71	59	52	52	108	117	169	112	931	38,
TOTAL	132	153	236	168	129	143	159	310	304	353	318	2405	100